

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **RESPOSTA**

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025

#### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo SEI Nº. 25.13.000007051-8 Pregão Eletrônico nº. 17/2025

> Objeto: Contratação de empresa ou entidade para a realização do curso "Treinamento em Emergências Cardiovasculares - TECA A -" na capital e na jurisdição das Delegacias Regionais do CRM-MG, possibilitando aos médicos atuantes no estado de Minas Gerais o acesso a conteúdo científico atualizado de forma gratuita e dinâmica, beneficiando diretamente a população por eles atendida, em atendimento ao Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG.

#### I- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

#### **QUESTIONAMENTO:**

"Agradecemos o esclarecimento respondido e compreendemos o exposto inclusive considerando que trata-se de uma retomada de pregão anterior.

Ao que consta no site da Sociedade Brasileira de Cardiologia eles detém os direitos do programa denominado TECA. Trata-se de um curso criado por eles, customizado com base nas diretrizes internacionais conforme mencionado e que aborda outros temas de interesse da Licitante. Ocorre que, aparentemente, nenhuma outra instituição poderia, portanto, submeter esse produto e participar do pregão atual dado reserva de direitos.

Consideramos não poder utilizar o termo "TECA", nem nos comprometer a entregar esse produto uma vez que tem direitos, mas temos plena capacidade de entregar o mesmo conteúdo didático, com metodologia prática de simulação e professores com atuação profissional na área.

Podem por favor nos esclarecer se é possível participar do pregão com proposta de "Programa em Emergências Cardiovasculares", desde que conste todos os temas de interesse da Licitante, produzido exclusivamente para atendê-lo em sua completude?".

#### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:**

O Setor de Educação Médica Continuada do CRM-MG, setor técnico competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

"O Setor de Educação Médica Continuada manifesta-se sobre o Pedido de Esclarecimento encaminhado pela Licitante, cujo teor questiona a exclusividade do curso "Treinamento em Emergências Cardiovasculares – TECA A –" devido à sua natureza proprietária (SBC) e a possibilidade de apresentar uma proposta de "Programa em Emergências Cardiovasculares" com conteúdo similar.

### Da Análise e Fundamentação Técnica do Objeto

**Objeto Específico:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência que balizam o Pregão Eletrônico nº 17/2025 definem o objeto de forma específica como a contratação do serviço de realização do curso **TECA A**. Esta licitação não contempla a contratação de cursos ou programas equivalentes ou genéricos em Suporte Avançado de Vida.

Justificativa da Especificidade: A exigência do curso TECA A não é uma restrição à competição, mas uma necessidade técnica devidamente justificada pelo Setor Demandante, conforme o Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

**Diferencial Técnico:** O curso TECA A foi escolhido em razão da sua abordagem didática e conteúdo programático singular, o qual é especificamente baseado na Diretriz Brasileira de Parada Cardiorrespiratória e Emergência Cardiovascular da SBC.

**Diretrizes e Conteúdo:** O Curso desenvolvido pela SBC é realizado com base nas Diretrizes Internacionais e, crucialmente, na **Diretriz Brasileira de Parada Cardiorrespiratória e Emergência Cardiovascular**. Esta base técnica é o que garante o alinhamento do treinamento aos padrões e ao contexto da saúde pública nacional, requisito essencial para o Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG.

Impossibilidade de Alteração do Objeto e Vinculação ao Edital: A proposta de entregar um curso com conteúdo similar, mas sob nome e autoria distintos, configura a apresentação de um objeto que não se coaduna com a descrição exigida no Termo de Referência. A aceitação de tal proposta representaria uma alteração substancial no objeto licitado, o que feriria o princípio da estrita vinculação ao Edital, basilar em toda licitação pública, e comprometeria o julgamento objetivo das propostas.

O Setor de Educação Médica Continuada, de forma conclusiva, entende que o objeto desta licitação está **restrito à contratação do curso TECA A**, conforme detalhado no Termo de Referência.

Reforçamos, mais uma vez, que o CRM-MG possui discricionariedade na escolha dos cursos a serem contratados, sendo este processo fiscalizado pelo TCU e pelo CFM. O interesse é contratar o produto com as características específicas do TECA A para complementar o rol de 21 cursos já oferecidos.

Em relação à possibilidade de apresentar cursos novos e customizados, o canal

adequado não é o presente Pregão Eletrônico. O Setor informa, todavia, que propostas de novos cursos podem ser encaminhadas para avaliação da Comissão de Educação Médica Continuada e Telemedicina, o que dependerá da análise técnica desta, observando a dotação e a previsão orçamentária da autarquia.

#### Conclusão

Em suma, a Licitante está vinculada a apresentar proposta para o objeto estritamente definido no Edital, não sendo possível a aceitação de um objeto similar ou equivalente neste certame".

## II- DA CONCLUSÃO

Postas estas considerações, dá-se ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação dele no site <a href="https://www.crmmg.org.br/transparencia/licitacoes/">https://www.crmmg.org.br/transparencia/licitacoes/</a> e no <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.

Por fim, ressalte-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2025 mantêm-se inalterados.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.

# LÍVIA PINHEIRO DE AZEVEDO PREGOEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 06/11/2025, às 16:33, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **3289504** e o código CRC **4BA98073**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem | CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG https://www.crmmg.org.br/



Referência: Processo SEI nº 25.13.000007051-8 | data de inclusão: 06/11/2025